



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 27 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA- Em. 25.05.2021

01	Ver. Dona Neves	Proc. nº 1003/21	Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao 1º Sargento QPMP, Senhor Ruberval da Silva Santos, e dá op.
02	Ver. Dona Neves	Proc. nº 1004/21	Concede o Título Honorífico de Cidadã de Belém à Capitã do QOPM, Senhora Ingrid Cristina Campos do Nascimento, e dá op.
03	Ver. Zeca Pirão	Proc. nº 1017/21	Concede a Medalha Condecorativa Brasão D'Armas de Belém, à Faculdade UNINASSAU, e dá op.
03	Ver. Zeca Pirão	Proc. nº 1029/21	Altera a Lei nº 8.655, de 30 de julho de 2008, Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Belém, e dá op.

1003, 20.03.21 a 09h07




Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete da Vereadora

DONA NEVES

PROJETO DE LEI Nº / 2021

PROJETO DE LEI 748/2021

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao 1º Sargento QPMP, Senhor Ruberval da Silva Santos e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Senhor Ruberval da Silva Santos, 1º Sargento QPMP.

Art. 2º A honraria de que se trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 12 de maio de 2021.

DONA NEVES


Vereadora do Município de Belém/PA



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete da Vereadora

DONA NEVES

PROJETO DE LEI Nº / 2021

PROJETO DE LEI 748/2021

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã de Belém à Capitã do QOPM, Senhora Ingrid Cristina Campos do Nascimento e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã de Belém à Senhora Ingrid Cristina Campos do Nascimento, Capitã do QOPM.

Art. 2º A honraria de que se trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 12 de maio de 2021.

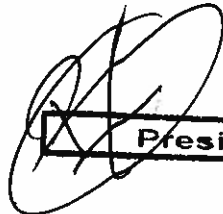
Dona Neves
DORA NEVES
Vereadora

Vereadora do Município de Belém/PA

1017, 25.05.21 à 09h50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Concede a Medalha Condecorativa Brasão D'Armas de Belém, à FACULDADE UNINASSAU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Condecorativa Brasão D'Armas de Belém, à FACULDADE UNINASSAU.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 25 de MAIO de 2021.


Vereador ZECA PIRAO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

OBS: A PEDIDO DO VEREADOR ZECA DO BARREIRO



Prezados alunos, colaboradores, amigos e parceiros.

A Faculdade Maurício de Nassau cresceu e continua crescendo.

Estamos presentes em mais de 22 cidades do Brasil e novas unidades serão implantadas com a importante missão de formar profissionais empreendedores e inovadores, preparados para o mundo do trabalho.

Ao transcender as barreiras regionais e consolidar nossa missão de oferecer uma educação global e de qualidade, unificamos a marca das Faculdades Maurício de Nassau que passa, a partir de agora, a ser **FACULDADE UNINASSAU**.

Vocês integram e representam um dos maiores grupos educacionais do país - o Ser Educacional - com mais de 150 mil alunos em todo o território nacional. A unificação da marca para **FACULDADE UNINASSAU**, proporciona maior valor agregado, e de reconhecimento nacional, à formação de todos os nossos estudantes.

Abraços.



JANGUÊ DIMIZ

Fundador e Presidente do Conselho de Administração
do Grupo Ser Educacional





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 8.655, de 30 de julho de 2008. Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Belém, e dá outras providências.", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o ANEXO X constante do art. 230 da Lei nº 8.655, de 30 de julho de 2008 , que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Belém que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 230.** O ANEXO 03 da Lei Complementar Nº 02, de 19 de julho de 1999 – LCCU (DOM de 13 de setembro de 1999), QUADRO DE APLICAÇÃO DE MODELOS URBANÍSTICOS, até que seja aprovada a Lei de Uso do Solo, passa a vigorar com a redação constante no ANEXO X deste Plano Diretor.:

"ANEXO X- QUADRO DE APLICAÇÃO DE MODELOS URBANÍSTICOS - ANEXO 03, da Lei Complementar Nº 02, de 19 de julho de 1999 – LCCU (DOM de 13 de setembro de 1999). (NR)

ANEXO 03 - QUADRO DE APLICAÇÃO DE MODELOS URBANÍSTICOS (NR)

USOS	ZAU1	ZAU2	ZAU3		ZAU4	ZAU5	ZAU6					ZAU7 Centro Histórico
			SETOR I	SETOR II			SETOR I	SETOR II	SETOR III	SETOR IV	SETOR V	
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR			M0 M1	M0 M1	M0 M1							
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR			M2 M3 M4	M2 M3 M4	M2 M3 M4	M2 M3 M4						

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém,

Vereador ZECA PIRÃO